



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Resoluções	9
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.713 DE 26 DE MAIO DE 2023

“Altera a denominação da estrada vicinal AGD-10 que liga o Município de Agudos ao Município de Borebi”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A estrada vicinal Agudos-Borebi – AGD-10 que liga o Município de Agudos ao Município de Borebi anteriormente denominada “Rodovia da Amizade”, passa a denominar-se “**RODOVIA PREFEITO ANTONIO CARLOS VACA**”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.903 de 22/05/1998 e o Decreto nº 2.561 de 22/05/1998.

Agudos, 26 de maio de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/AA7A-8FA1-C8B0-6E81> e informe o código AA7A-8FA1-C8B0-6E81





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 3 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.714 DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Agudos/SP, referente à **Data-Base 2023**, e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Agudos, regidos pela Lei nº 2.103/1989 e Lei Complementar nº 62/2016, bem como aos servidores do Poder Legislativo Municipal, regidos pela Lei Complementar 31/2011, com alterações posteriores, um reajuste equivalente a 6% (seis por cento), correspondente à revisão geral sobre os valores dos vencimentos percebidos a partir do dia 1º do mês de maio do corrente ano.

§1º - O referido índice de reajuste e prazo de vigência a que se refere o “*caput*”, aplica-se também aos servidores públicos aposentados e aos pensionistas, igualmente regidos pela Lei Municipal nº 2.103/1989, que possuem vínculos com o Município de Agudos e com a Câmara Municipal de Agudos, nos termos da Lei Municipal nº 2.208/90, com suas respectivas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica concedido ao magistério público municipal de Agudos, regido pela Lei nº 3.065/1999 e Lei Complementar nº 61/2016, um reajuste imediato equivalente a 6% (seis por cento), correspondendo à revisão geral sobre os valores dos vencimentos percebidos a partir do dia 1º do mês de maio do corrente ano.

§1º - O percentual previsto no “*caput*” deste artigo será reavaliado quadrimestralmente, com aumentos sucessivos complementares, observando a evolução do orçamento público e obedecendo o índice fiscal, até o limite máximo de 14,95%, conforme prevê a portaria nº 17/2023 do Ministério da Educação, referente ao piso salarial nacional para os profissionais do magistério público.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/39E9-398F-B2F1-B00A> e informe o código 39E9-398F-B2F1-B00A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 4 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

§2º - O percentual máximo de 14,95% relativo ao piso salarial nacional deverá ser totalmente integralizado até o primeiro trimestre do ano de 2024.

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos e ao magistério público municipal o acréscimo equivalente a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) no valor do benefício denominado "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", instituído pela Lei Municipal nº 5.001/2016, que possui caráter indenizatório imutável e sempre será pago em espécie, passando a ter o valor mensal de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), retroagindo a 1º de maio de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Agudos, 26 de maio de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/39E9-398F-B2F1-B00A> e informe o código 39E9-398F-B2F1-B00A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 5 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.715 DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Reposição Inflacionária nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Reposição Inflacionária pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a título de reposição salarial, percebido a partir do dia 1º do mês de maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Agudos, 26 de maio de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5542-D24C-D341-F4D9> e informe o código 5542-D24C-D341-F4D9





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 6 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.716 DE 26 DE MAIO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO A CRECHE ESCOLA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ANGELINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar a CRECHE ESCOLA, localizada na Rua Mário Francisco de Oliveira, no Bairro Santa Angelina, no Município de Agudos, Estado de São Paulo, para **“CRECHE ESCOLA PREFEITO NELSON ASSAD AYUB”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 26 de maio de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F51A-9248-8BA6-3C42> e informe o código F51A-9248-8BA6-3C42





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 7 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.717 DE 26 DE MAIO DE 2023

De autoria da Mesa Diretora

“Dispõe sobre a Reposição Inflacionária nos subsídios dos Vereadores Municipais e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Reposição Inflacionária pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) aos subsídios dos Vereadores Municipais, a título de reposição salarial, percebido a partir do dia 1º do mês de maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Agudos, 26 de maio de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E3D7-B907-24DB-7E87> e informe o código E3D7-B907-24DB-7E87





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 8 de 12

Licitações e Contratos

Extrato

ATA REFERENTE À ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA) DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 054/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº. 16.457/2023 no sentido de proceder a abertura do envelope nº. 2 (proposta) do **Procedimento Licitatório nº. 054/2022 -Tomada de Preços nº. 008/2023** que tem por objeto, **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de reforma, pintura e troca de telhado do Posto de Saúde Dr. Alfredo Paraiso Galrão conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, e conformidade com o Convênio Estadual nº 102578/2022.** Iniciados os trabalhos para a abertura dos envelopes de propostas, procedeu-se a abertura, ao julgamento e a classificação da proposta que resultou na seguinte classificação: **1-)HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob nº. 56.538.564/0001-37 pelo valor global de **R\$ 405.387,17 (quatrocentos e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, Em seguida foi aberta a palavra para todos os presentes, os quais nada quiseram constar, em seguida, como nada mais foi dito, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

IVONE APARECIDA VARELLA BARCA
Presidente da CPL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 9 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

Altera a redação da Resolução nº 002/2019 que dispõe sobre a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório no Poder Legislativo a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando estabelecimentos de ensino em instituições de educação superior, para atuação nos órgãos administrativos e políticos deste Legislativo Municipal, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 27, IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º. Altera a redação e alocação de cargos de estagiários constantes da Resolução nº 002/2019, que passa a ter a seguinte redação:-

SETOR:	ATIVIDADES:	VAGA (S)	CURSO/ GRAU:	Tipo de estágio
Jurídico	Rotinas específicas da área do Direito, podendo envolver áreas Administrativas, Constitucionais e outras, bem como outras atividades condizentes com a formação do estagiário.	(06) seis	Direito <i>Cursando nível superior</i>	Não obrigatório
Contábil	Rotinas específicas relativas da Contabilidade Pública.	(01) uma	Ciências Contábeis <i>Cursando nível superior</i>	Não obrigatório
Administrativo	Rotinas específicas da Diretoria; Chefia de Expediente, incluindo outras condizentes com a formação do estagiário.	(01) uma	Administração <i>Cursando nível superior</i>	Não obrigatório

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 10 de 12



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Informática (Setor de Informática)	Rotinas específicas do Setor de Informática e outras atividades com a formação do estagiário.	(02) duas	Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação, Cursos superiores relacionados a Tecnologia da Informação. Cursando nível superior	Não obrigatório
TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO.....			10 (dez)	

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Câmara Municipal, 26 de maio de 2023.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

1897 AGUDOS 1898

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 11 de 12



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023 De autoria da Mesa Diretora

“Regulamenta o pagamento do abono de natal ou 13º salário aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 27, IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Resolução:

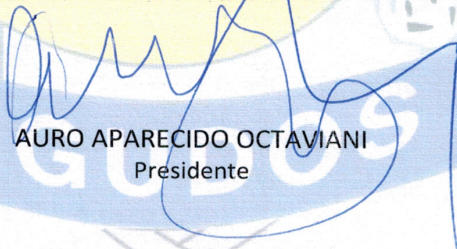
Artigo 1º - Autoriza a Câmara Municipal de Agudos a efetuar o pagamento do Abono de Natal ou 13º Salário a que se referem os Artigos 166 a 168 da Lei Municipal nº 2.103 de 29 de agosto de 1.989 e a Lei nº 5.433 de 16 de dezembro de 2020, na proporção de 50% (cinquenta por cento) na folha de pagamento do mês de aniversário dos funcionários ativos, inativos e agentes políticos (vereadores) e 50% (cinquenta por cento) na folha de pagamento do 13º salário do exercício respectivo em que se tornar devido o benefício.

Paragrafo único - Excepcionalmente, no corrente ano de 2023, fica autorizado a efetuar antecipação do pagamento do Abono de Natal ou 13º Salário correspondente a 50% (cinquenta por cento) na folha de pagamento do mês em que tiver sido protocolado requerimento solicitando referida antecipação, conforme disponibilidade financeira e análise do setor contábil para cálculos de possíveis rescisões, bem como a viabilidade do pleito.

Artigo 2º - As despesas desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 26 de maio de 2023.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1256

Página 12 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2023

Processo Nº 056/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Coffee Break para atender às necessidades da Câmara Municipal de Agudos.

Legislação: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, na conformidade do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 002/2023.

Local da Realização da Sessão Pública do Pregão: A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Agudos/SP, sito na Avenida Joaquim Ferreira Souto, 242 – Centro, Agudos-SP, após recebimento dos envelopes e credenciamento dos participantes do certame.

Abertura da Sessão: dia 13/06/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília). Entrega do(s) documento(s) para credenciamento; Da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; Da declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte quando for o caso e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Agudos/SP, no endereço citado acima, mediante apresentação de pen-drive e no site www.camaraagudos.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação ou solicitado pelo e-mail: compras@camaraagudos.sp.gov.br.

Agudos, 25 de maio de 2023.

Auro Aparecido Octaviani

Presidente da Câmara